

Retirado a Pedido do autor
04.11.97.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone: 281 / Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

**PROJETO DE LEI Nº 34/97
de 20/05/97**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CAMPANHAS EDUCATIVAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, obrigado a implantar no Programa Educacional do Município, campanhas educativas de prevenção de doenças.

Parágrafo Único - As campanhas a que se refere o art. 1º, atenderá a todas as camadas educacionais do município, possibilitando a precaução de vários tipos de doenças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 1997.

**Paulo Sérgio Barbosa dos Santos
- Vereador -**

**PROVAD _____ NA SESSÃO
DE _____ POR _____
VOTOS CONTRA _____
MESA DA C.M.P.A. _____**

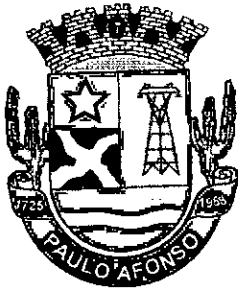
PRESIDENTE

Atesto o Recebimento *prol 632/97*

Em *16* de *junho* de 19 *97*

Seraleis
Câmara

*JWAS/P_Sérgio/P_Lei034/97



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
Estado da Bahia

Av. Apolônio Sales, S/N - Fone/Fax: 281 - 3082 - CEP. 48600-000

PROJETO DE LEI N.º 34/97

DATA 20 / 05 / 97

EMENTA:

Dispõe sobre a criação de Cam-
panhas Educativas e de
outras providências

AUTOR: V. Paulo Sérgio Barbosa das Saulos

Apresentado e lido na Sessão de 17 / 06 / 97

ANDAMENTO DO PROJETO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final em 03 / 09 / 97.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de Obras e Serviços Públicos em 03 / 09 / 97.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social em 03 / 09 / 97.
Parecer N.º 83 de 09 / 09 / 97 opinando pela não aprovação

A Comissão de Defesa Humana e Meio Ambiente em 03 / 09 / 97.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

A Comissão de _____ em 1 / 1.
Parecer N.º _____ de 1 / 1 opinando pela _____

1ª Discussão em 07 / 10 / 97. RETRAIÇÃO A PEDIDO DO AUTOR

2ª Discussão em 1 / 1.

Outras ocorrências sobre a matéria

Remetido ao Prefeito para sanção em 1 / 1.

Sancionado em 1 / 1. Constituído na Lei N.º 1.